



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MANIFESTAÇÃO

Por meio do Ofício n.º 29 – CPSI/TJ, datado de 14 de abril de 2025, e da Manifestação NISI (id. 2134064), deu-se ciência de que a Comissão Permanente de Segurança Institucional (CPSI) e o Núcleo de Inteligência de Segurança Institucional (NISI) foram formalmente dispensados da apresentação de relatórios mensais e semestrais.

Tal dispensa fundamenta-se na natureza estratégica e sensível das atividades desenvolvidas, cuja divulgação periódica e detalhada poderia comprometer as atribuições institucionais e colocar em risco a segurança das operações realizadas.

A medida encontra amparo na Decisão PRES/SGTJ (id. 2150268), proferida no processo SEI n.º 2025/000021137-00, bem como em decisão de mesmo teor prolatada no processo SEI n.º 2025/000019790-00, estando, portanto, respaldada nas especificidades das funções exercidas por ambas as unidades.

A CPSI e o NISI permanecem à disposição para prestar esclarecimentos, sempre que legalmente solicitados, pelos meios e nos limites estabelecidos na legislação aplicável.

É a manifestação para o momento.

Desembargador **Abraham Peixoto Campos Filho**
Presidente da Comissão Permanente de Segurança Institucional e
Coordenador do Núcleo de Inteligência de Segurança Institucional



Documento assinado eletronicamente por **Abraham Peixoto Campos Filho, Desembargador de Justiça**, em 03/02/2026, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2694239** e o código CRC **C83A770B**.